CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 132/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) o Fundo Municipal de Juventude objetiva assegurar orçamento destinado à Política Pública Municipal de Juventude, atendendo à faixa etária entre 15 e 29 anos, conforme prevê a Lei Federal nº 12.852, de 2013 - Estatuto da Juventude;

b) a criação do Fundo Municipal da Juventude viabilizará o financiamento de políticas públicas municipais para a juventude, garantindo direitos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Juventude;

c) a instituição do Fundo permitirá a captação de recursos por meio das mais diversas fontes, como doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como de entidades nacionais e internacionais;

d) o Fundo possibilitará o financiamento total ou parcial de planos, projetos, programas e atividades relacionadas às políticas públicas para a juventude, além da aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento das atividades a ele vinculadas, bem como construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados ao atendimento dos direitos da juventude, entre outros;

e) a instituição do Fundo irá fortalecer as organizações da sociedade civil, de modo a garantir por meio destas a efetividade de direitos fundamentais, elevando a qualidade de vida dos jovens e estimulando o protagonismo juvenil;

f) os jovens são o futuro, mas também o presente do nosso país, por isso a criação do Fundo Municipal de Juventude terá impacto positivo na formação de cidadãos bem informados e engajados, fortalecendo a democracia;

g) não há política pública sem orçamento para financiamento dos programas e projetos, daí a apresentação desta proposta legislativa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, criar o Fundo Municipal de Juventude no município de Salvador.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna